



CARLOS ULYSSES

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUDESTE

TITULAR: Bel. Walter Ulysses de Carvalho



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - Certifico, a requerimento da parte interessada, inteiro teor da disposição registral, conforme pedido nº **141.189** que após as buscas nas fichas deste Serviço Registral, dela verifiquei constar, que a matrícula nº **153.140** contém o seguinte teor:

Matrícula 153.140

Ficha 1

Imóvel: Apartamento n.º 201 - 1º Andar do Prédio Residencial Danyevelly Alvilina, n.º. 75 da Rua Promotor Severino Dionísio Alves, bairro José Américo de Almeida, nesta capital, composto de sala de estar / jantar, varanda, 01 (uma) suíte, 01 (um) quarto, circulação, wc social, cozinha e área de serviços, cuja área privativa real é de 53,83m², área de uso comum real de 19,24m², no total de 73,07m², possuindo fração ideal de 25,00% e cota ideal de 62,50m², e uma vaga de garagem descoberta. Cadastrado na PMJP sob nº 41.107.0323.0000.003.

PROPRIETÁRIO: MARILENE KUHNEN MEURER, brasileira, divorciada, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 5.254.953-1-SESP/PR e do CPF nº 890.195.129-00, residente e domiciliada a Rua Adalgisa Carneiro Cavalcanti, nº 370, Apto nº 102, bairro Cuiá, nesta capital.

REGISTRO ANTERIOR: matrícula nº 137.363.

AV.1 João Pessoa, 22/09/2014. **ABERTURA DE MATRÍCULA.** De conformidade com Planta aprovada em 12/03/2014, Alvará de Licença para Construção nº. 2014/000456, processo nº. 2014/000775 de 12/03/2014, Licença de Habitação nº. 2014/009995, processo nº. 2014/081786, de 04/09/2014, expedida pela Secretaria de Planejamento (SEPLAN) da Prefeitura de João Pessoa, Certidão Negativa de Débitos CND da Previdência Social, n.º 234302014-88888654, CEI n.º 51.225.73654/68, emitida em 09/09/2014, Escritura Particular de Convenção de Condomínio, Quadro Demonstrativo NBR-12.721, e demais documentos exigidos pela Lei Federal 6.015/73, respaldado no Art. 246, procedo neste ato a abertura da presente matrícula, destinada ao imóvel supra descrito. Selo de fiscalização: AAD61121-YSI9. Dou fé. **O Oficial do Registro** _____.

AV.2 João Pessoa, 05/12/2014. **MUDANÇA DE ESTADO CIVIL.** Certifico que a requerimento formulado por MARILENE KUHNEN MEURER, procedo a averbação de alteração do estado civil do(a) mesmo(a), pois conforme Certidão de Casamento, datada de 03/12/2014, emitida pelo Cartório Lima Gomes Serviço Registral da Comarca de João Pessoa/PB, verifica-se que a Matrícula 072710 01 55 2013 2 00099 199 0021699 46, **MARILENE KUHNEN MEURER** casou-se pelo regime da Comunhão Parcial de Bens com **BENIGNO MARQUES DE SOUSA**, em data de 31/10/2013, e que após casar-se, a/o contraente continuou a usar o mesmo nome **MARILENE KUHNEN MEURER**. Selo de fiscalização: AAJ82298-GSMS. Dou fé. **O Oficial do Registro** _____.

R.3 João Pessoa, 03/03/2015. **COMPRA E VENDA.** De acordo com contrato de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no sistema financeiro de habitação - carta de crédito individual FGTS/programa minha casa minha vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob nº 8.4444.0785704-5, assinado pelas partes em data de 20/01/2015. **VENDEDOR(A) (AS) (ES): MARILENE KUHNEN MEURER**, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 15/09/1965, outros diretor e gerente, portador(a) do RG nº 52549531, expedida por SSP/PR em 10/03/1988 e do CPF 890.195.129-00, casado(a) no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e seu cônjuge **BENIGNO MARQUES DE SOUSA**, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 12/09/1963, servidor público estadual, portador(a) de CNH nº 04690348253, expedida por DETRAN/PB em 05/12/2013 e do CPF 424.116.534-68, residentes e domiciliados em Rua Adalgisa Carneiro Cavalcanti, 370, Apto 102, Ernesto Geisel em João Pessoa/PB, **VENDEU (RAM) O IMÓVEL** constante da matrícula supra, a(ao)(s) **COMPRADOR(A) (AS) (ES) / DEVEDOR(A) (AS) (ES) / FIDUCIANTE(S): GESSE LUCAS DA SILVA**, nacionalidade

Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - CEP: 58030-000 - João Pessoa - PB

Fone: (83) 3222-0393

administrativo@cartoriocarlosulysses.com.br - CNPJ: 09.362.211/0001-49

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ALTERAÇÃO OU RASURA INVÁLIDA ESTE DOCUMENTO



CARLOS ULYSSES

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS
OFÍCIO DE NOTAS
DE NOTAS
L. 922-0393
JOÃO PESSOA
PARAIBA
CARLOS ULYSSES REGISTRAL

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA URBANA
TITULAR: Bel. Walter Ulysses de Carvalho

brasileira, nascido(a) em 08/08/1986, governanta de hotel, camareiro, porteiro, cozinheiro, portador(a) do RG nº 3046705, expedida por SSDS/PB em 25/02/2013 e do CPF 067.252.034-69, solteiro(a), residente e domiciliado(a) em Rua José Batista de Lucena, 70, Mangabeira II, em João Pessoa/PB e **NORMELIA LUCAS DE SÁ**, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 05/07/1965, serviços gerais, portador(a) do RG nº 3985635, expedida por SSDS/PE, em 05/08/2011 e do CPF 897.011.864-00, solteiro(a), residente e domiciliado(a) em Rua José Batista de Lucena, 70, Mangabeira em João Pessoa/PB. No valor de R\$ 110.260,00. Tendo o valor fiscal de R\$ 110.260,00, conforme guia de ITBI nº 2015/001051. **COM CONDIÇÕES**. Selo de fiscalização: ABC49161-7Z0C. Dou fé. **O Oficial do Registro** _____.

R.4 João Pessoa, 03/03/2015. **CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA**. De acordo com o contrato supra mencionado, o(a) (s) **DEVEDOR(A) (AS) (ES) /FIDUCIANTE(S): GESSE LUCAS DA SILVA e NORMELIA LUCAS DE SÁ**, acima qualificado(a) (os), adquiriu(ram) um financiamento junto a **CREDORES/FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, no valor de R\$ 88.208,00, sendo R\$ 10.171,00 referente aos recursos próprios já pagos em moeda corrente, R\$ 11.881,00 referente aos recursos concedidos pelo FGTS na forma de desconto. **FORMA DE PAGAMENTO:** a ser reposto no prazo de 360 prestações mensais, no valor total de R\$ 459,14, com juros nominal de 5.00% ao ano e efetiva de 5.1162% ao ano, e valor da garantia/fiduciária de R\$ 110.260,00, com vencimento da 1ª prestação em data de 20/02/2015. O imóvel objeto desta matrícula foi constituído em propriedade fiduciária na forma do artigo 23 da Lei 9.514/97, e transferida a sua propriedade resolúvel aos fiduciários, com o escopo de garantia do financiamento por este concedido o devedor/fiduciante, destinados a aquisição do imóvel supra. Por força da Lei, a posse do imóvel fica desdobrada, tornando-se o devedor fiduciante possuidor direto e o credor fiduciário a possuidor indireto. Emolumentos: Registro: R\$ 840,90; FARPEN: R\$ 92,34; FEPJ: R\$ 23,21; ISS: R\$ 42,05; MP: R\$ 2,02. Selo de fiscalização: ABC49162-RSU9. Dou fé. **O Oficial do Registro** _____.

AV.5 João Pessoa, 21/01/2019. Certifico que de acordo com a autorização para cancelamento da propriedade fiduciária, datada de 21/12/2018 (vinte e um de dezembro de dois mil e dezoito), **A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, vem pelo presente autorizar, o **CANCELAMENTO** da propriedade fiduciária recainte sobre o imóvel da presente matrícula, tendo em vista a quitação da dívida. A presente autorização, fica condicionada à concomitante consolidação da propriedade em favor da CEF, conforme contrato nº 844440785704. Emolumentos; Baixa R\$: 441,04; FARPEN: R\$ 20,57; FEPJ: R\$ 81,15; ISS: R\$ 22,05; MP: R\$ 7,05. Selo de fiscalização: AHI41604-5THM. Dou fé. **O Oficial do Registro** _____.

AV.6 João Pessoa, 21/01/2019. **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE**. De acordo com o contrato nº 844440785704, datado de 21/12/2018 (vinte e um de dezembro de dois mil e dezoito), assinado por JOÃO ALVES PEREIRA JUNIOR, e requerimento da(o) **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, instruído com a notificação feita ao fiduciante(s): **GESSE LUCAS DA SILVA, CPF Nº 067.252.034-69, e NORMELIA LUCAS DE SÁ, CPF Nº 897.011.864-00**, acima qualificado(a) (s), e com o comprovante do pagamento do ITBI, nos termos do § 7º do art. 26, da Lei nº 9.514/97, procede-se ao registro da CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel: **Apartamento nº 201 (duzentos e um) - 1º (primeiro) Andar do Prédio Residencial Danyevelly Alvilina, nº. 75 (setenta e cinco) da Rua Promotor Severino Dionísio Alves, bairro José Américo de Almeida, nesta capital**, composto de sala de estar / jantar, varanda, 01 (uma) suite, 01 (um) quarto, circulação, wc social, cozinha e área de serviços, cuja área privativa real é de 53,83m² (cinquenta e três vírgula oitenta e três metros quadrados), área de uso comum real de 19,24m² (dezenove vírgula vinte e quatro metros quadrados), no total de 73,07m² (setenta e três vírgula zero sete metros quadrados), possuindo fração ideal de 25,00% (vinte e cinco por cento) e cota ideal de 62,50m² (sessenta e dois vírgula cinquenta metros

Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - CEP: 58030-000 - João Pessoa - PB
Fone: (83) 3222-0393

administrativo@cartoriocarlosulysses.com.br - CNPJ: 09.362.211/0001-49

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ALTERAÇÃO OU RASURA INVÁLIDA ESTE DOCUMENTO



CARLOS ULYSSES

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA URBANA

TITULAR: Bel. Walter Ulysses de Carvalho



quadrados), e uma vaga de garagem descoberta. Cadastrado na PMJP sob nº 41.107.0323.0000.0003, da presente matrícula em nome do(a) (s) **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**. Sendo que sobre a propriedade ora consolidada incide a restrição de disponibilidade decorrente do artigo nº 27 do mesmo diploma legal, ou seja, a proprietária somente poderá alienar o imóvel levando - o a leilão público. No valor de R\$ 124.219,00 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e dezenove reais), conforme guia de ITBI nº 2018/015470. Emolumentos; Registro R\$: 621,10; FARPEN: R\$ 20,57; FEPJ: R\$ 114,28; ISS: R\$ 31,06; MP: R\$ 9,94. Selo de fiscalização: AHO35897-DR0Q. COM CONDIÇÕES. Dou fé. O Oficial Do Registro

João Pessoa-PB, 21 de janeiro de 2019.

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça da Paraíba
Selo Digital de Fiscalização
Normal

AHX86704-N2OE

Confira os dados do ato em:
corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital



Oficial do Registro

José Felipe Gomes Dini
Escrevente Auxiliar



Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - CEP: 58030-000 - João Pessoa - PB

Fone: (83) 3222-0393

administrativo@cartoriocarlosulysses.com.br - CNPJ: 09.362.211/0001-49

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ALTERAÇÃO OU RASURA INVÁLIDA ESTE DOCUMENTO